



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 88, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 108/2018)

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.443, de 11 de dezembro de 2017, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Hortolândia.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.443, de 11 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 36. (...)

Parágrafo único. Ao valor do rateio, a que se refere o *caput* deste artigo, o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo especificará e aplicará anualmente, como multiplicador, Fatores Sociais de Localização – FSL, podendo variar de 0 (zero) a 2 (dois).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de setembro de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de setembro de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral